

BOLETIM INTERNO Nº 039/2025

Publicado em 13 de Março de 2025



PRIMEIRA PARTE

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEASS

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 18, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Pactua o cofinanciamento de 01 (UMA) Cozinha Comunitária para o município de Petrolina, no âmbito do Programa Bom Prato, para o exercício de 2025 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 231ª reunião ordinária, realizada em 13 de março de 2025, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.432 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Pernambuco sem Fome;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2025; e

CONSIDERANDO o pleito do município de Petrolina - apresentado por meio do Ofício nº 30/2025, solicitando adesão ao Programa Bom Prato.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a oferta de cofinanciamento para implantação de 01 (uma) cozinha comunitária para o município de Petrolina, com repasse inicial, em parcela única, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para investimento, e parcelas mensais de custeio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a serem pagas a partir do mês de inauguração.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Coordenadora da CIB/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 19, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Pactua o cofinanciamento de 15 (quinze) Cozinhas Comunitárias para os municípios de Ouricuri, Cabrobó, Tupanatinga, Brejão, Itacuruba, Machados, Verdejante, Taquaritinga do Norte, Ferreiros, Orocó, Itambé, Venturosa, Panelas, Triunfo e Iati no âmbito do Programa Bom Prato, para o exercício de 2025 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 231ª reunião ordinária, realizada em 13 de março de 2025, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.432 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Pernambuco sem Fome;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2025; e

CONSIDERANDO o pleito dos municípios de Ouricuri - Ofício 011//2025 - SAS, Cabrobó - Ofício Nº 12/2025 - SAS, Tupanatinga - Ofício Nº. 007/2025 - SMAS, Brejão - Ofício Nº 020/2025, Itacuruba - Ofício 05/2025, Machados - Ofício Nº 099/2025, Verdejante - Ofício Nº 09/2025, Taquaritinga Do Norte - Ofício Gp Nº 141/2025, Ferreiros - Ofício Nº 09/2025, Orocó - Ofício Nº 007/2025, Itambé - Ofício Nº 060/2025 E Venturosa - Ofício Gp Nº 070/2025, Panelas - Ofício Nº. 39/2025, Triunfo - Ofício Nº. 093/2025-GP e Iati - Ofício Nº. 07/2025, solicitando ampliação do Programa Bom Prato, para implantação de novas cozinhas comunitárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a oferta de cofinanciamento para implantação de 01 (uma) cozinha comunitária para os municípios de Ouricuri, Cabrobó, Tupanatinga, Brejão, Itacuruba, Machados, Verdejante, Taquaritinga do Norte, Ferreiros, Orocó, Itambé, Venturosa, Panelas, Triunfo e Iati, com repasse inicial, em parcela única, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas de investimento; e parcelas mensais de custeio, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem pagas a partir do mês de inauguração, visando à ampliação da rede de cozinhas existentes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Coordenadora da CIB/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 20, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Pactua o cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para os municípios de Riacho das Almas, Ingazeira, Iati, Serra Talhada e Cachoeirinha em virtude da decretação de situação de emergência, por meio do Sistema de

transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 231ª reunião ordinária, realizada em 13 de março de 2025, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO o pleito do município de Riacho das Almas, através do Ofício nº 038/2025, Decreto Municipal Nº 023 de 10 de setembro de 2025, e de acordo com a Portaria nº 3267 de 27 de setembro de 2024 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

CONSIDERANDO o pleito do município de Ingazeira, através do Ofício nº 038/2025, Decreto Municipal Nº 003 de 21 de janeiro de 2025, e de acordo com a Portaria nº 356 de 06 de fevereiro de 2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

CONSIDERANDO o pleito do município de Iati, através do Ofício nº 03/2025, Decreto Municipal Nº 048 de 26 de dezembro de 2024, e de acordo com o Relatório Gerencial de Reconhecimentos Vigentes – SINPDEC de 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO o pleito do município de Serra Talhada, através do Ofício nº 057/2025, Decreto Municipal Nº 3.678 de 18 de fevereiro de 2025, e de acordo com a Portaria nº 593 de 28 de fevereiro de 2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

CONSIDERANDO o pleito do município de Cachoeirinha, através do Ofício nº 028/2025, Decreto Municipal Nº 003 de 14 de janeiro de 2025, e de acordo com o Formulário de Informações de Desastre – FIDE.

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Riacho das Almas por motivo de estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), a qual foi decretada situação de emergência.

Parágrafo Único - O referido cofinanciamento será pago em parcela única no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 2º - Pactuar a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Ingazeira por motivo chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), a qual foi decretada situação de emergência.

Parágrafo Único - O referido cofinanciamento será pago em parcela única no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º - Pactuar a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Iati por motivo de estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), a qual foi decretada situação de emergência.

Parágrafo Único - O referido cofinanciamento será pago em parcela única no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 4º - Pactuar a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo

Municipal de Assistência Social – FMAS de Serra Talhada por motivo de estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), a qual foi decretada situação de emergência.

Parágrafo Único. O referido cofinanciamento será pago em parcela única no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 5º - Pactuar a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Cachoeirinha por motivo de estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), a qual foi decretada situação de emergência.

Parágrafo Único. O referido cofinanciamento será pago em parcela única no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Coordenadora da CIB/PE

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

Sem alterações.

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Sem alterações.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS
Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE CEP: 50040-000. TEL.: (81) 33183-3000.

www.sas.pe.gov.br

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas

